EDITAL 11959 PROCESSO ADM. Nº P403944/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026**
PROCESSO N°:	**P403944/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **para REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023 e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DE OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

*__DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:__

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br),** bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br.**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br,** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026.

5.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 09 horas.

6.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026, às 09 horas.

7.REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....

8. DOS RECURSOS.....

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026
(Processo Administrativo n° P403944/2026)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

1.1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame apresenta-se da seguinte forma:

2.5.1. O **GRUPO 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13,** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados, salvo o disposto no subitem 2.9;

2.5.2. O **GRUPO 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14** estão para **COTA RESERVADA,** nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do **COMPRASGOV** o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n° 14.133/1993.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO"** e o "**VALOR TOTAL"** do item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, disponível** no **ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de amostra em análise técnica;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo I - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado **em primeiro lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, e mantê-los atualizados junto aos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 Fraudar a licitação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.2.12.4. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e endereço eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I - CARDÁPIOS ESCOLARES

APÊNDICE II DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, ... de ..... de 2026.

Mateus Lopes Carvalho
Coordenador Jurídico/SME
OAB-CE nº 18.909

(assinado digitalmente)
Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME / Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO).

02. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** para o ano letivo de 2027, para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE– Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, vem executando um conjunto de políticas e ações que assegurem, no âmbito da escola, a construção de uma educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno.

Conforme estabelecido na legislação – RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, objetivando garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos do Berçário, Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Atendimento Educacional Especializado, Aprender Mais, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2027, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4, de fevereiro de 2026.

O cardápio escolar ofertado na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias para cada faixa etária, de acordo com a modalidade de ensino e a quantidade de refeições que devem ser servidas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Diante do exposto, é necessário que seja realizado um procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos gêneros alimentícios Não Perecíveis para compor os cardápios escolares para o ano letivo de 2027.

04. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para vinculação em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023; nº 15.604, de 28 de março de 2023; nº 15.608 de 31 de março de 2023; e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);

4.2. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR GRUPO.

05. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá a SECRETARIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SELIFOR, conforme Decreto Municipal de nº 13.090 de 08 de março de 2013, o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2135.0001	**339030**	0.1.500.0000.00.01
			0.1.552.0000.00.00
	12.366.0043.2138.0001		0.1.500.0000.00.01
			0.1.552.0000.00.00
	12.365.0052.2134.0001		0.1.500.0000.00.01
			0.1.552.0000.00.00
	12.365.0052.2137.0001		0.1.500.0000.00.01
			0.1.552.0000.00.00
	12.368.0105.2139.0001		0.1.500.0000.00.01
			0.1.552.0000.00.00

07. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

7.1. As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 1 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**458904**	**ARROZ POLIDO.** Longo, fino, tipo 1, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória à apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	1.425.000	R$ 4,87	R$ 6.939.750,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	**465327**	**ARROZ INTEGRAL.** Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro- organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	7.020	R$ 5,17	R$ 36.293,40
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	**464552**	**FEIJÃO PRETO.** Grupo I. Classe: preto. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	300.000	R$ 11,26	R$ 3.378.000,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	464553	**FEIJÃO CARIOCA.** Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	300.000	R$ 9,44	R$2.832.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 1					**R$ 13.186.043,40**	

GRUPO 2 - RESERVADO À ME/EPP (25%)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	458904	**ARROZ POLIDO.** Longo, fino, tipo 1, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória à apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	475.000	R$ 4,87	R$ 2.313.250,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	465327	**ARROZ INTEGRAL.** Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro- organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	2.340	R$ 5,17	R$ 12.097,80
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6	**464552**	**FEIJÃO PRETO.** Grupo I. Classe: preto. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	100.000	R$ 11,26	R$ 1.126.000,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**464553**	**FEIJÃO CARIOCA.** Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	100.000	R$ 9,44	R$ 944.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 2		**R$ 4.395.347,80**

GRUPO 3 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	**463861**	**ALHO AMASSADO.** Alho puro amassado. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC atóxico, transparente ou leitoso, resistente, com tampa e lacre inviolável, contendo 1000g do produto.	KG	108.000	R$ 13,57	R$1.465.560,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**463937**	**COLORÍFICO.** Urucum, farinha de fubá ou mandioca, sem adição de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	75.000	R$ 13,07	R$ 980.250,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13	**463692**	**ÓLEO DE SOJA REFINADO.** De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	97.500	R$ 7,03	R$ 685.425,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	**463691**	**OLEO DE GIRASSOL.** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	540	R$ 10,81	R$ 5.837,40
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	**463594**	**CAFÉ.** Café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar selo de pureza ABIC. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso, à vácuo, atóxico, contendo a partir de 250 g do produto.	KG	12.750	R$ 51,90	R$ 661.725,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	**463872**	**CANELA EM PÓ.** Canela em pó, livre de umidade. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 500 g do produto.	KG	4.125	R$ 49,39	R$ 203.733,75
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	**463532**	**CACAU EM PÓ.** Cacau em pó, chocolate em pó 100% - mínimo de 100% de cacau.Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 200 g do produto.	KG	4.125	R$ 64,58	R$ 266.392,50

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	464011	**LEITE DE COCO.** Leite de coco. Emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translúcido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: embalagem tetrapack ou garrafa, contendo 200 ml do produto.	UNID	45.000	R$ 5,13	R$ 230.850,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	463997	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO.** Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	27.000	R$ 3,74	R$ 100.980,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	461092	**SAL REFINADO IODADO**. Sal refinado iodado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto.	KG	112.500	R$ 3,00	R$ 337.500,00
				VALOR TOTAL GRUPO 3		**R$ 4.938.253,65**

GRUPO 4 - RESERVADO À ME/EPP (25%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	463861	**ALHO AMASSADO.** Alho puro amassado. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC atóxico, transparente ou leitoso, resistente, com tampa e lacre inviolável, contendo 1000g do produto.	KG	36.000	R$ 13,57	R$ 488.520,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	463937	**COLORÍFICO.** Urucum, farinha de fubá ou mandioca, sem adição de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	25.000	R$ 13,07	R$ 326.750,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	463692	**ÓLEO DE SOJA REFINADO.** De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	32.500	R$ 7,03	R$ 228.475,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	456692	**OLEO DE GIRASSOL.** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	180	R$ 10,81	R$ 1.945,80
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	463594	**CAFÉ.** Café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar selo de pureza ABIC. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso, à vácuo, atóxico, contendo a partir de 250 g do produto.	KG	4.250	R$ 51,90	R$ 220.575,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20	**463872**	**CANELA EM PÓ.** Canela em pó, livre de umidade. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 500g do produto.	KG	1.375	R$49,39	R$ 67.911,25
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	**463532**	**CACAU EM PÓ.** Cacau em pó, chocolate em pó 100% - mínimo de 100% de cacau.Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 200 g do produto.	KG	1.375	R$ 64,58	R$ 88.797,50
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	**464011**	**LEITE DE COCO.** Leite de coco. Emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translúcido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: embalagem tetrapack ou garrafa, contendo 200 ml do produto.	UNID	15.000	R$ 5,13	R$ 76.950,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
26	**463997**	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO.** Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	9.000	R$ 3,74	R$ 33.660,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	**461092**	**SAL REFINADO IODADO**. Sal refinado iodado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto.	KG	37.500	R$ 3,00	R$ 112.500,00
				VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 1.646.084,55**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 5 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	**451540**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES.** Fórmula infantil de segmento para lactentes de primeira infância, com indicação para crianças entre 12 e 36 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose, prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a 800g do produto.	LATA	37.500	R$ 61,98	R$ 2.324.250,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	**453663**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES:** Fórmula infantil para crianças, com indicação entre 6 e 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 800g do produto.	LATA	5.250	R$ 65,69	R$ 344.872,50
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	**438818**	**FÓRMULA INFANTIL PARA FINS ESPECIAIS.** Nutricionalmente completa, não alergênica, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com diagnóstico de alergia a proteína do leite da vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. A base de aminoácidos livres 100%, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 400g do produto.	LATA	2.250	R$ 133,16	R$ 299.610,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

35	**312719**	**ALIMENTO DE SOJA EM PÓ.** Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Sabor tradicional. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 300g do produto.	LATA	8.093	R$ 31,03	R$ 251.125,79
					VALOR TOTAL GRUPO 5	**R$ 3.219.858,29**

GRUPO 6 - RESERVADO À ME/EPP (25%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	**451540**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES.** Fórmula infantil de segmento para lactentes de primeira infância, com indicação para crianças entre 12 e 36 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose, prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 800g do produto.	LATA	12.500	R$ 61,98	R$ 774.750,00

ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	**453663**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES:** Fórmula infantil para crianças, com indicação entre 6 e 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 800 g do produto.	LATA	1.750	R$ 65,69	R$ 114.957,50
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	**438818**	**FÓRMULA INFANTIL PARA FINS ESPECIAIS.** Nutricionalmente completa, não alergênica, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com diagnóstico de alergia a proteína do leite da vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. A base de aminoácidos livres	LATA	750	R$ 133,16	R$ 99.870,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		100%, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400g do produto.				

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**312719**	**ALIMENTO DE SOJA EM PÓ.** Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Sabor tradicional. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo 300g Do produto.	LATA	2.697	R$ 31,03	R$ 83.687,91
					VALOR TOTAL GRUPO 6	**R$ 1.073.265,41**

GRUPO 7 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	**338857**	**FARINHA DE ARROZ FLOCADA.** Farinha de arroz, tipo flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	PACOTE	47.520	R$ 3,83	R$ 182.001,60

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	**368135**	**ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA.** Adoçante dietético, em pó. Constituído de glicosídeo de esteviol. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: sachês contendo 0,6 a 0,8 g de adoçante cada. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 50 sachês cada.	CAIXA	975	R$ 11,16	R$ 10.881,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

41	**369027**	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA.** Proteína de soja clara, de origem vegetal, obtida a partir do grão de soja. Flocos pequenos. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400 g do produto.	PACOTE	21.600	R$ 4,75	R$ 102.600,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	**464569**	**GRÃO DE BICO.** Grãos arredondados, rico em proteínas, fibras, carboidratos, sem glúten/lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	22.500	R$ 14,69	R$ 330.525,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	**464570**	**ERVILHA SECA.** Grãos de ervilha secos, sem pele e divididos ao meio (partidos). Coloração verde, característica secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir 500g do produto.	KG	22.500	R$ 12,35	R$ 277.875,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	**464574**	**LENTILHA VERDE.** Grãos de lentilha secos, íntegros, isentos de sujidades. Tipo I. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	22.500	R$ 12,60	R$ 283.500,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

49	**462638**	**PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU:** Paçoca constituída de amêndoa de castanha de caju torrada, xilitol e sal. Sem adição de açúcar. Possuir coloração uniforme, com ausência de sabor rançoso ou ácido, não esfarelar com transporte ou armazenamento. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou filme plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 17g do produto.	KG	19.500	R$ 138,50	R$ 2.700.750,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	**298885**	**CAJUÍNA:** Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	562.500	R$ 11,64	R$ 6.547.500,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
53	**298885**	**CAJUÍNA - UNIDADE**: Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 200 ml do produto.	UN	1.050.000	R$ 2,57	R$ 2.698.500,00
					VALOR TOTAL GRUPO 7	**R$ 13.134.132,60**

GRUPO 8 - RESERVADO À ME/EPP (25%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
38	**338857**	**FARINHA DE ARROZ FLOCADA.** Farinha de arroz, tipo flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	PACOTE	15.840	R$ 3,83	R$ 60.667,20
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

40	**368135**	**ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA.** Adoçante dietético, em pó. Constituído de glicosídeo de esteviol. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: sachês contendo 0,6 a 0,8 g de adoçante cada. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 50 sachês cada.	CAIXA	325	R$ 11,16	R$ 3.627,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
42	**369027**	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA.** Proteína de soja clara, de origem vegetal, obtida a partir do grão de soja. Flocos pequenos. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400 g do produto.	PACOTE	7.200	R$ 4,75	R$ 34.200,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	**464569**	**GRÃO DE BICO.** Grãos arredondados, rico em proteínas, fibras, carboidratos, sem glúten/lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	7.500	R$ 14,69	R$ 110.175,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	**464570**	**ERVILHA SECA.** Grãos de ervilha secos, sem pele e divididos ao meio (partidos). Coloração verde, característica secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir 500g do produto.	KG	7.500	R$ 12,35	R$ 92.625,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	**464574**	**LENTILHA VERDE.** Grãos de lentilha secos, íntegros, isentos de sujidades. Tipo I. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	7.500	R$ 12,60	R$ 94.500,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	462638	**PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU:** Paçoca constituída de amêndoa de castanha de caju torrada, xilitol e sal. Sem adição de açúcar. Possuir coloração uniforme, com ausência de sabor rançoso ou ácido, não esfarelar com transporte ou armazenamento. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou filme plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 17g do produto.	KG	6.500	R$ 138,50	R$ 900.250,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	298885	**CAJUÍNA:** Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	187.500	R$ 11,64	R$ 2.182.500,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	298885	**CAJUÍNA - UNIDADE**: Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 200 ml do produto.	UN	350.000	R$ 2,57	R$ 899.500,00
				VALOR TOTAL GRUPO 8		**R$ 4.378.044,20**

GRUPO 9 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
55	460501	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	KG	72.000	R$ 12,09	R$ 870.480,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	465693	**GOMA PRONTA PARA TAPIOCA:** Goma pronta para tapioca, composta por fécula de mandioca e água, sem adição de sal. Produto 100% natural, sem conservantes, sem quaisquer alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	131.250	R$ 9,46	R$ 1.241.625,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	458921	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA.** Grupo: seca. Classe: Fina. Tipo 1. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório à apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	225.000	R$ 5,87	R$ 1.320.750,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
61	459017	**FARINHA DE MILHO FLOCADA:** Tipo Flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	525.000	R$ 2,13	R$ 1.118.250,00
					VALOR TOTAL GRUPO 9	**R$ 4.551.105,00**

GRUPO 10 - RESERVADO À ME/EPP (25%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

56	**460501**	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	KG	24.000	R$ 12,09	R$ 290.160,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
58	**465693**	**GOMA PRONTA PARA TAPIOCA:** Goma pronta para tapioca, composta por fécula de mandioca e água, sem adição de sal. Produto 100% natural, sem conservantes, sem quaisquer alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	43.750	R$ 9,46	R$ 413.875,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
60	**458921**	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA.** Grupo: seca. Classe: Fina. Tipo 1. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório à apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	75.000	R$ 5,87	R$ 440.250,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
62	**459017**	**FARINHA DE MILHO FLOCADA:** Tipo Flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	175.000	R$ 2,13	R$ 372.750,00
				VALOR TOTAL GRUPO 10		**R$ 1.517.035,00**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 11 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
63	**458955**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.** Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PACOTE	525.000	R$ 5,10	R$ 2.677.500,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
65	**458993**	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO.** Tipo parafuso, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PACOTE	525.000	R$ 5,13	R$ 2.693.250,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
67	**458952**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN.** Macarrão de arroz, sem ovos, sem glúten, sem lactose. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 500 g do produto.	PACOTE	5.250	R$ 6,47	R$ 33.967,50
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
69	**460265**	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro, ácido fólico e fermento químico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	4.950	R$ 4,83	R$ 23.908,50

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	460265	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	4.950	R$ 4,54	R$ 22.473,00
				VALOR TOTAL GRUPO 11		**R$ 5.451.099,00**

GRUPO 12 - RESERVADO À ME/EPP (25%)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	458955	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.** Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PACOTE	175.000	R$ 5,10	R$ 892.500,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	458993	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO.** Tipo parafuso, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PACOTE	175.000	R$ 5,13	R$ 897.750,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
68	458952	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN.** Macarrão de arroz, sem ovos, sem glúten, sem lactose. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco	PACOTE	1.750	R$ 6,47	R$ 11.322,50

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		plástico de polietileno atóxico, contendo 500 g do produto.				
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
70	**460265**	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro, ácido fólico e fermento químico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	1.650	R$ 4,83	R$ 7.969,50
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
72	**460265**	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	1.650	R$ 4,54	R$ 7.491,00
					VALOR TOTAL GRUPO 12	**R$ 1.817.033,00**

GRUPO 13 - RESERVADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
73	**445995**	**LEITE UHT INTEGRAL:.** Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	750.000	R$ 5,21	R$ 3.907.500,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	446019	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite de vaca integral, em pó, enriquecido com vitaminas A e C. Produto deve seguir alegislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	PACOTE	22.500	R$ 12,36	R$ 278.100,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	446021	**LEITE EM PÓ DESNATADO.** Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PACOTE	7.500	R$ 7,71	R$ 57.825,00

VALOR TOTAL GRUPO 13	**R$ 4.243.425,00**

GRUPO 14 - RESERVADO À ME/EPP (25%)						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
74	**445995**	**LEITE UHT INTEGRAL:.** Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	250.000	R$ 5,21	R$ 1.302.500,00
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
76	**446019**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite de vaca integral, em pó, enriquecido com vitaminas A e C. Produto deve seguir alegislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	PACOTE	7.500	R$ 12,36	R$ 92.700,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	446021	**LEITE EM PÓ DESNATADO.** Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PACOTE	2.500	R$ 7,71	R$ 19.275,00
VALOR TOTAL GRUPO 14						**R$ 1.414.475,00**

VALOR ESTIMADO GLOBAL = R$ 64.966.152,30

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

08. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

O valor estimado global do presente processo licitatório será de R$ 64.966.152,30 (sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

09. DAS PROPOSTAS:

9.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência;

9.2. A Validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará **AMOSTRA** de todos os itens do grupo em que o mesmo fora vencedor;

10.2. Deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos 01 (uma) amostra de cada item do grupo cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

AO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº_____/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AMOSTRA DO ITEM:
GRUPO:
PRODUTO NÃO PERECÍVEL

10.3. As embalagens das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, a ficha técnica completa original ou cópia autenticada em cartório, carimbada e assinada pelo profissional responsável, contendo todas as informações referentes ao produto como: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do item, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: "não contém glúten" e "não contém lactose";

10.5. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro através do sistema para o endereço sito Avenida Desembargador Moreira, 2875 – 6º andar – Dionísio Torres – Fortaleza/CE, Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, compreendendo os dias úteis;

10.6. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir pareceres técnicos devidamente datados e assinados pela comissão, e que serão inseridos aos autos do processo. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritas no subitens 10.1 a 10.6;

10.7. A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente;

10.8. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência;

10.9. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

10.10. Após a finalização do certame, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias corridos, através de oficio enviado a SME para análise e deliberações. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada, nos casos onde o consumo pelos estudantes não seja possível;

10.11. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.12. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. QUANTO À ENTREGA:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 7h às 17h, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil equivalente;

11.1.2. O objeto a ser entregue estará sujeito a aceitação pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo;

11.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, no prazo máximo de 24h, a partir da formalização do ocorrido, para evitar quaisquer prejuízos ao evento e atendimento da Alimentação Escolar aos estudantes;

11.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante não serão considerados como inadimplemento contratual;

11.1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e formalizados até o prazo limite estabelecido no item 11.1.4 acima;

11.1.6. A entrega dos produtos será realizada no endereço fornecido pala CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a mesma, tendo a contratada que avisar ao gestor sobre a entrega com antecedência de 48hs, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos produtos objeto deste Termo;

11.1.7. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a adequá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

11.1.8. Deverá constar tanto no recibo como no termo de recebimento definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, o número de matrícula, a data e o local do recebimento;

11.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas;

11.1.10. Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados garantindo a qualidade e integridade dos alimentos e atendendo a legislação vigente, em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

especial a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33 de 07 de março de 2012;

11.1.11. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.2.1. **PROVISORIAMENTE,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. **DEFINITIVAMENTE,** sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

11.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

11.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exames técnicos;

11.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e formalizados até o prazo limite do item 11.2.4 acima;

11.2.6. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

11.2.7. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.2.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

11.2.9. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

11.2.10. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2.11. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

12.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a);

12.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

12.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômicofinanceira;

12.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

12.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

12.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, imprescindível para sociedades por ações; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;

12.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselhos), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Editais e atas das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado da sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município da sede da licitante;

12.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;

12.3.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.6. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

12.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 12.4.1**;**

12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.;

12.4.5. Os documentos referidos no subitem 12.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.;

12.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente;

12.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial;

12.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

12.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

12.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório;

12.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um);

12.4.13. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

RLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.4.14. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.15. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e regularidade econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Considerando que a presente licitação está estruturada em grupos, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá observar o(s) grupo(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produto compatível com aquele indicado como referência para cada respectivo grupo, em quantidade mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total estimada para o item de referência. Os itens indicados para fins de comprovação da qualificação técnica foram selecionados em razão de sua relevância econômica no respectivo grupo, considerando seu valor significativo, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **Grupo 1:** Arroz branco (item 1);
- **Grupo 2:** Arroz branco (item 2);
- **Grupo 3:** Alho amassado (item 3);
- **Grupo 4:** Alho amassado (item 10);
- **Grupo 5:** Fórmula infantil para crianças de 12 a 36 meses (item 29);
- **Grupo 6:** Fórmula infantil para crianças de 12 a 36 meses (item 30);
- **Grupo 7:** Cajuína (item 51);
- **Grupo 8:** Cajuína (item 52);
- **Grupo 9:** Farinha de mandioca amarela (item 59);
- **Grupo 10:** Farinha de mandioca amarela (item 60);
- **Grupo 11:** Macarrão tipo parafuso (item 65);
- **Grupo 12:** Macarrão tipo parafuso (item 66);
- **Grupo 13:** Leite UHT integral (item 73);
- **Grupo 14:** Leite UHT integral (item 74).

12.5.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

12.5.3. Comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento da licitante, mediante apresentação de Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme a legislação sanitária vigente e a atividade econômica desenvolvida pela empresa, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação, quando aplicável. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação, observadas as disposições legais quanto à renovação, prorrogação ou dispensa de licenciamento sanitário, quando cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

13.2.Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

13.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.7.Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

13.8.Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.9.Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sançõesadministrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

13.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11.Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

13.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo períodooferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

13.13.Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

13.14.É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

13.15.Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022;

14.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.246, de 03/02/2022;

14.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;

14.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

14.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

14.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

14.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

14.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

15.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados";

15.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

15.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.1 A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

17.1 As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21;

17.2 Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

17.3 As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

18 . ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25;

18.2 Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

18.3 As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

19.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c)1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do TR e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo

das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br;

19.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

19.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;

19.7.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA;**

19.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**.

20. DO PAGAMENTO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos Federal vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **BANCO SANTANDER**, Ag _____, Cc _____;

20.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

20.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

20.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

20.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular;

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

22.1. O prazo da vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.2. O prazo da execução deste CONTRATO deverá ser executado dentro do período da vigência contratual;

22.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração;

22.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da Contratada;

23.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

23.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

23.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

24.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

25.GARANTIA:

25.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

25.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

25.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

25.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

25.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

25.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

25.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

25.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 27.7, observada a legislação que rege a matéria;

25.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

25.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

25.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

25.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

25.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

25.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

25.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

25.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

26. DA PUBLICAÇÃO:

26.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

27. ANEXOS:

27.1 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE I DO ANEXO I - CARDÁPIOS ESCOLARES

CARDÁPIO ESCOLAR
TERMO DE REFERÊNCIA

Senhores(as) gestores (as) escolares, esse Cardápio foi planejado pela equipe de Coordenadoras do Programa Nacional da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação de Fortaleza através da Célula de Alimentação Escolar, com base na Resolução **FNDE/PNAE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026.**

Responsável Técnica: Brenda Marques CRN 11 nº 2628
Quadro Técnico: Ana Paula Cunha CRN 11 nº 18795
Ana Paula Sousa CRN 11 nº 12615
Fernanda Ramos CRN 11 nº 5336
Ideliz Peixoto CRN 11 nº 416
Josivânia Cândido CRN 11 nº 21336
Larissa Vilar CRN 11 nº 9137
Letícia Magno CRN nº 12368
Melyssa Braga CRN 11 nº 5908
Natália de Macedo CRN 11 nº 9940
Natália Freitas CRN 11 nº 20276/P
Raiana Araújo CRN 11 nº 16734
Taíse Chagas CRN 11 nº 4331
Jéssica Santos CRN 11 nº 14466
Philipe Félix CRN 11 nº 21383

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

PROGRAMA ATENDIDO: BERÇÁRIO

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

Observações:
2. Todas as preparações do almoço e jantar devem ser oferecidas aos alunos bem cozidos. Não liquidificar nenhum dos alimentos, e apresentá-los separados no prato para que o aluno identifique todos os alimentos e sabores.
3. Os legumes devem ser cozidos sempre no vapor.
4. Frutas e legumes devem ser apresentadas em pedaços, raspadas ou amassadas no garfo, NUNCA liquidificadas. RETIRAR as sementes das frutas antes de ofertar as frutas as crianças.
5. Legumes crus devem ser ofertados raladas ou em cubos.
6. CONSISTÊNCIA das refeições: bem cozidas, amassadas no garfo se necessário. NUNCA liquidificadas.
7. Jantar somente para os alunos com idade a partir do 7a.mês. Para os alunos com 6 meses de idade, ofertar fórmula infantil também no jantar.

NÃO deve ser adicionado sal, colorífico e açúcar nas refeições dos alunos de Berçário.

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DESJEJUM 7h30min	FÓRMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL
LANCHE MANHÃ 9h	FRUTAS*	FRUTA*	FRUTA*	FRUTA*	FRUTA*
ALMOÇO 11h30min	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CARNE COM LEGUMES PIRÃO DE CARNE (BATATA-INGLESA E BETERRABA)	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CARNE BOVINA REFOGADA ALFACE E TOMATE EM RODELAS	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CARNE COM LEGUMES (ABOBRINHA E CENOURA) PIRÃO DE CARNE	ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO FRANGO COZIDO EM CUBOS ABÓBORA COZIDA	ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO CREME DE GALINHA LEGUMES COZIDOS
LANCHE TARDE 14h	FRUTAS*	FRUTA*	FRUTA*	FRUTA*	FRUTAS*
JANTAR 16h30min	MARIA ISABEL COM CARNE	SOPA DE ABÓBORA COM CARNE	SOPA DE LEGUMES COM MACARRÃO	CANJA DE GALNHA	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO E LEGUMES

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: CRECHE

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

Observações:
*FRUTAS: Servir sempre em cubos ou rodelas, em cumbucas.
** Todas as preparações do almoço e jantar devem ser oferecidas aos alunos bem cozidos. Não liquidificar nenhum dos alimentos, e apresentá-los separados no prato para que o aluno identifique todos os alimentos e sabores.
*** Os legumes devem ser cozidos sempre no vapor.
*Conforme Resolução nº 6/2020, NÃO deve ser adicionado açúcar nas bebidas dos alunos de Creches. Por isso, não é enviado açúcar para os CEIs e Creches.

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DESJEJUM 7h30min	MINGAU DE MILHO OU MINGAU DE AVEIA COM CANELA OU CUSCUZ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS (SEM AÇÚCAR) OU VITAMINA DE FRUTAS OU IOGURTE NATURAL OU LEITE MORNO	MINGAU DE MILHO OU MINGAU DE AVEIA COM CANELA OU CUSCUZ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS (SEM AÇÚCAR) OU VITAMINA DE FRUTAS OU IOGURTE NATURAL OU LEITE MORNO	MINGAU DE MILHO OU MINGAU DE AVEIA COM CANELA OU CUSCUZ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS (SEM AÇÚCAR) OU VITAMINA DE FRUTAS OU IOGURTE NATURAL OU LEITE MORNO	MINGAU DE MILHO OU MINGAU DE AVEIA COM CANELA OU CUSCUZ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS (SEM AÇÚCAR) OU VITAMINA DE FRUTAS OU IOGURTE NATURAL OU LEITE MORNO	MINGAU DE MILHO OU MINGAU DE AVEIA COM CANELA OU CUSCUZ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS (SEM AÇÚCAR) OU VITAMINA DE FRUTAS OU IOGURTE NATURAL OU LEITE MORNO
LANCHE MANHÃ 9h	FRUTA*	VITAMINA DE FRUTA OU FRUTA*	FRUTA*	FRUTA*	FRUTA* E SORVETINHO
ALMOÇO 11h30min	BAIÃO DE DOIS OVO CAIPIRA MEXIDO SALADA CRUA DE ALFACE, PEPINO E TOMATE	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CARNE REFOGADA MACAXEIRA COZIDA OU PURÊ DE MACAXEIRA	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CARNE COM LEGUMES ABOBRINHA E ABÓBORA OU PURÊ DE ABÓBORA	ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO TIRINHAS DE FRANGO REFOGADA SALADA CRUA DE MANGA E REPOLHO ROXO	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA CREME DE GALINHA LEGUMES COZIDOS FAROFA
LANCHE TARDE 14h	IOGURTE SABORISADO	SUCO E BOLO DE BANANA	IOGURTE SABORISADO	VITAMINA DE FRUTA OU FRUTA*	SALADA DE FRUTAS COM IOGURTE NATURAL
JANTAR 16h30min	CUSCUZ COM FRANGO E BATATA DOCE (ADICIONAR CALDO AO SERVIR)	MACARRONADA COM CARNE E VAGEM	CANJA DE GALNHA COM CENOURA	CUSCUZ COM CARNE E MACAXEIRA (ADICIONAR CALDO AO SERVIR)	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO E LEGUMES

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

PROGRAMA ATENDIDO: PRÉ ESCOLA

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã: 8h10min Tarde: 14h10min	VITAMINA DE FRUTA E BISCOITO MAISENA	SUCO E BOLO DE CENOURA	MINGAU DE MILHO OU CUSCUZ COM LEITE	SUCO DE FRUTA OU IOGURTE E BISCOITO MARIA	MESA DE FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS
Manhã: 10h45min Tarde: 16h45min	BAIÃO DE DOIS FAROFA DE OVOS SALADA CRUA	MACARRONADA COM FRANGO E MILHO VERDE	ARROZ FEIJOADA SALADA CRUA FAROFA FRUTA	CUSCUZ COM CARNE E LEGUMES	PRATINHO: ARROZ BRANCO CREME DE GALINHA*** LEGUMES COZIDOS FAROFA CAJUÍNA OU SUCO

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

*** Creme de galinha com inclusão da carne de caju

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: FUNDAMENTAL

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã: 9h Tarde: 15h	BAIÃO DE DOIS FAROFA DE OVOS SALADA CRUA SOBREMESA: FRUTA OU RAPADURA	MACARRONADA COM FRANGO E MILHO VERDE SOBREMESA: FRUTA	ARROZ FEIJOADA SALADA CRUA FAROFA FRUTA	CUSCUZ COM CARNE E LEGUMES SOBREMESA: FRUTA	PRATINHO: ARROZ BRANCO CREME DE GALINHA LEGUMES COZIDOS FAROFA CAJUÍNA OU SUCO

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

PROGRAMA ATENDIDO: EJA

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
18h a 18h30min	ARROZ BRANCO FEIJÃO VERDE CARNE COM LEGUMES PIRÃO DE CARNE SOBREMESA: FRUTA*	ARROZ BRANCO FEIJÃO CARIOCA MOELA DE FRANGO COM LEGUMES SOBREMESA: FRUTA*	CUSCUZ COM CARNEIRO, FEIJÃO PRETO E LEGUMES SOBREMESA: FRUTA*	MACARRONADA COM CARNE, TOMATE E VAGEM SOBREMESA: FRUTA*	PRATINHO: ARROZ BRANCO CREME DE GALINHA LEGUMES COZIDOS FAROFA SOBREMESA: FRUTA*

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9h	SUCO DE FRUTAS OU IOGURTE** OU CAJUÍNA E BISCOITO MARIA	CAFÉ E CUSCUZ COM LEITE DE COCO	SUCO DE FRUTA E BOLO	VITAMINA DE FRUTAS COM CACAU OU SALADA DE FRUTAS	CAFÉ COM LEITE E TAPIOCA COM MANTEIGA E QUEIJO
11h	CARNE (PATINHO OU COXÃO MOLE) COM MACAXEIRA COZIDA OU ESCONDIDINHO DE CARNE ARROZ FEIJÃO PRETO SOBREMESA: FRUTA* OU RAPADURA	PEIXE COZIDO SALADA DE ALFACE, PEPINO E TOMATE ARROZ FEIJÃO CARIOCA PIRÃO DE FRANGO SOBREMESA: FRUTA*	SUÍNO AO MOLHO OU REFOGADO ABÓBORA E BATATA DOCE ARROZ FEIJÃO PRETO SALADA DE MACARRÃO PARAFUO SOBREMESA: FRUTA*	ESTROGONOFE DE CARNE (ISCA DE CARNE) CENOURA E REPOLHO ROXO REFOGADOS ARROZ FEIJÃO PRETO SOBREMESA: FRUTA*	CREME DE GALINHA BATATA-INGLESA E BETERRABA COZIDAS ARROZ FEIJÃO CARIOCA ou BAIÃO-DE-DOIS FAROFA SOBREMESA: FRUTA*
15h	CUSCUZ COM FRANGO	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE, MACARRÃO E LEGUMES	CANJA DE GALINHA	CUSCUZ COM SUÍNO	SUCO E PÃO COM OVOS

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

PROGRAMA ATENDIDO: APRENDER MAIS / PRÓ TÉCNICO

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã: 9h Tarde: 15h	BAIÃO DE DOIS FAROFA DE OVOS SALADA CRUA SOBREMESA: FRUTA	MACARRONADA COM FRANGO E MILHO VERDE SOBREMESA: FRUTA	ARROZ FEIJOADA SALADA CRUA FAROFA FRUTA	CUSCUZ COM CARNE E LEGUMES SOBREMESA: FRUTA	ARROZ BRANCO CREME DE GALINHA LEGUMES COZIDOS FAROFA SOBREMESA: FRUTA

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: INTEGRAÇÃO, ARENINHAS MODULADAS E CUCAs

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã: 9h Tarde: 15h	FRUTAS (Banana e Tangerina)	IOGURTE (Garrafa) E BISCOITO SALGADO, MAISENA OU CREAM CRACKER	FRUTAS (Banana e Tangerina)	SUCO (Garrafa) E BISCOITO MARIA MALUCA	FRUTAS E BARRINHA DE CEREAIS (Banana e Tangerina)

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

PROGRAMA ATENDIDO: ARENINHAS NÃO MODULADAS

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã: 9h Tarde: 15h	CAFÉ COM LEITE E TAPIOCA COM MANTEIGA E QUEIJO COALHO	VITAMINA DE FRUTA E BISCOITO SALGADO	SALADA DE FRUTAS COM IOGURTE NATURAL OU MEL E PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU	SUCO E BISCOITO MARIA	SUCO E PÃO COM QUEIJO COALHO

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: INTEGRAÇÃO UECE

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tarde: 15h	CAFÉ COM LEITE OU LEITE COM CACAU E CUSCUZ COM OVOS MEXIDOS	VITAMINA DE FRUTA E BISCOITO SALGADO	SALADA DE FRUTAS COM IOGURTE NATURAL	CAJUÍNA E PÃO COM QUEIJO COALHO	SUCO E PRATINHO

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

PROGRAMA ATENDIDO: APRENDER MAIS - ALMOÇO

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
11h às 12h	CARNE MOÍDA ARROZ FEIJÃO CARIOCA LEGUMES	FRANGO AO MOLHO ARROZ FEIJÃO PRETO LEGUMES	CARNE REFOGADA ARROZ FEIJÃO CARIOCA LEGUMES	FRANGO DESFIADO ARROZ FEIJÃO PRETO LEGUMES	CARNE COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO CARIOCA

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROGRAMA ATENDIDO: SABADÃO DA EQUIDADE

FORTALEZA PREFEITURA EDUCAÇÃO

HORÁRIO	06/09	13/09	20/09	27/09
9h	SUCO DE FRUTA E PÃO COM CARNE	CAFÉ COM LEITE E CUSCUZ COM OVOS MEXIDOS	SUCO DE FRUTA E PÃO COM FRANGO	FEIJOADA

*VERDURAS E LEGUMES: Alho, Abóbora, Abobrinha, Alface, Batata-doce, Batata-inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Macaxeira, Milho verde, Pepino, Repolho híbrido, Repolho roxo, Tomate, Vagem

**FRUTA: Abacaxi, Abacate, Banana, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Mamão, Manga, Maracujá, Maçã, Melão, Melancia, Tangerina.

Fortaleza, 16 de outubro de 2026

Elaborado por:
COEPRO/CEAE
Larissa Lima Vilar
Matrícula: 22632

Nivânia Sabino Machado
Matrícula: 13572202
COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE II DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº P391926/2026
Unidade Requisitante:
CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEAE
COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR - COEPRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Aquisição dos gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE– Programa Nacional de Alimentação Escolar).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Educação – SME, órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tem como uma de suas atribuições o compromisso de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao inciso I do Art. 5º da Resolução nº 04/2026, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Em virtude disso, a Secretaria vem desenvolvendo ações para garantir o fornecimento da alimentação escolar, satisfatoriamente, as unidades educacionais, por meio da aquisição de gêneros alimentícios.

A Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar, COEPRO, é encarregada da gestão da alimentação escolar juntamente ao almoxarifado designado pela Secretaria Municipal da Educação. A área técnica desempenha a função de mapear as demandas, através de acompanhamento das quantidades em estoque junto ao depósito central, e as aquisições necessárias para garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos dos Berçários, Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Atendimento Educacional Especializado, Aprender Mais, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2027. Este processo trata-se, especificamente, de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que compõem o cardápio escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Fortaleza, englobando: leite em pó integral, leite UHT integral, farinha de milho flocada, fórmula infantil, cajuína dentre outros, para o ano letivo de 2027. Esses gêneros alimentícios são utilizados em todas as unidades escolares, desde as de ensino infantil e fundamental até as de educação em tempo integral (ETI), passando pelos programas de jornada ampliada, tais como Integrações e Areninhas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Nesse contexto, visando atender à necessidade mencionada, este órgão está realizando o presente Estudo Técnico Preliminar, promovendo assim um planejamento mais abrangente e seguro no processo de aquisição. O objetivo é assistir ao interesse público, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 236.983 estudantes em 2027, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

A falta de aquisição desses gêneros alimentícios pode prejudicar significativamente o crescimento e desenvolvimento dos alunos. É essencial que as escolas forneçam uma Alimentação Escolar saudável e adequada, com o emprego de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

Os dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN (2026) indicam que a Educação Infantil, que inclui crianças de creches e pré-escolar, deve alcançar um total de 60.223 matrículas. Já para o Ensino Fundamental, abrangendo alunos do 1° ao 9° ano, estima-se atingir cerca de 172.162 matrículas. Quanto ao Ensino EJA, a estimativa é de alcançar cerca de 4.598 matrículas. Veja:

Fortaleza PREFEITURA
Educação

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ATUALIZAÇÃO PROJEÇÃO DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2027

DIST	CRECHE	PRE ESC.	ED. INF.	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL	EJA	TOTAL
1	3.059	4.088	**7.147**	2.240	2.468	2.481	2.676	2.801	3.085	2.887	2.991	3.076	**24.705**	**304**	**32.156**
2	2.906	3.374	**6.280**	1.849	1.956	2.041	2.108	2.296	2.144	2.098	2.138	1.941	**18.571**	**369**	**25.220**
3	4.537	5.013	**9.550**	2.688	2.966	3.098	3.108	3.384	3.419	3.106	3.038	3.331	**28.138**	**1.112**	**38.800**
4	6.312	5.480	**11.791**	2.955	3.122	3.363	3.476	3.607	3.808	3.642	3.500	3.486	**30.959**	**735**	**43.485**
5	7.427	6.793	**14.220**	3.790	3.931	4.138	4.332	4.520	4.388	4.242	4.343	4.219	**37.903**	**1.190**	**53.313**
6	5.172	6.063	**11.234**	3.129	3.503	3.515	3.553	3.934	3.759	3.489	3.450	3.554	**31.886**	**888**	**44.008**
TOTAL	**29.413**	**30.810**	**60.223**	**16.651**	**17.946**	**18.636**	**19.253**	**20.542**	**20.603**	**19.464**	**19.460**	**19.607**	**172.162**	**4.598**	**236.983**

Fonte: SME/Coplan - 18.09.2027

Destaca-se que essas informações são fundamentais para o planejamento e a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda qualitativa e quantitativa da Secretaria.

Diante do exposto, compreende-se a necessidade de acompanhar e abastecer as escolas, de modo que todos os alunos possam usufruir de uma alimentação saudável e adequada. Isso promoverá um ambiente estudantil com educação alimentar e nutricional, visando contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito elementar da contratação, os bens adquiridos deverão estar em perfeitas condições, obedecendo todas as especificações determinadas pela Administração Pública, além de acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual consta o detalhamento de indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

O licitante deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, em perfeitas condições, no Depósito Central, no prazo e local indicado pela Administração. Todos os locais de entrega encontram-se no perímetro da cidade de Fortaleza ou na sua região metropolitana. As unidades escolares receberão somente os gêneros alimentícios que estejam dentro do prazo adequado e em condições higiênico-sanitárias adequadas para o devido consumo.

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme cronograma e prazos estabelecidos pela Administração, compreendendo de segunda a sexta-feira, e aos sábados, quando houver necessidade, nos horários entre 7h e 17h, conforme especificado na Ordem de Fornecimento e na guia de fornecimento disponibilizada ao fornecedor. Este deverá realizar a entrega conforme programação encaminhada pela Secretaria. Em situações necessárias, poderão ser solicitadas entregas complementares, sendo obrigatório o cumprimento também conforme prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais para a mesma. A qualidade e quantidade dos produtos serão atestadas pelo Gestor do Contrato e deverão respeitar as exigências previstas nas especificações editalícias, bem como as legislações sanitárias vigentes.

Os itens devem ser levados em veículos apropriados, de acordo com a legislação vigente e ter sua integridade higiênico-sanitária preservadas em todas as etapas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de maneira técnica e econômica para escolher o tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO realizou o levantamento de mercado por meio de pesquisa em **Banco de Preços,** assim como **Pesquisa de Mercado** nos casos em que porventura os gêneros alimentícios não sejam encontrados, nas mesmas especificações, na pesquisa no Banco de Preços.

Inicialmente, foi possível constatar que:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis compatível com o objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à aquisição do objeto no que se refere aos gêneros nos quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

VII - A aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição para o fornecimento da alimentação escolar;

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A Secretaria Municipal da Educação optou pela realização da licitação por grupos de itens, considerando a necessidade de assegurar maior eficiência na contratação, gerenciamento e fiscalização da execução contratual e garantir ainda a adequada logística de fornecimento dos gêneros alimentícios.

Para a divisão dos grupos, levou-se em consideração a similaridade, complementaridade e afinidade dos itens, bem como suas características de fornecimento, armazenamento, transporte e finalidade para o cardápio escolar, modalidades de ensino e condições de necessidades nutricionais específicas. O agrupamento permite que itens que possuem relação entre si sejam fornecidos de forma coordenada, reduzindo a fragmentação da contratação e facilitando o recebimento, a conferência e o controle dos produtos.

A adoção do critério por grupo também busca proporcionar maior racionalidade operacional, especialmente diante da necessidade de entregas periódicas e do cumprimento de padrões uniformes de qualidade, acondicionamento e logística. A concentração de itens correlatos em um mesmo grupo tende a simplificar a gestão dos pedidos e a fiscalização das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Ressalta-se que o agrupamento não foi realizado de forma a restringir indevidamente a competitividade. A composição dos grupos foi estabelecida com base em critérios técnicos e de interesse público, buscando preservar a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado e, simultaneamente, alcançar uma contratação mais eficiente para a Administração.

Dessa forma, a licitação por grupos mostra-se adequada às características do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor organização do fornecimento e condições mais favoráveis para o acompanhamento e a execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na pesquisa no portal **Banco de Preços** foi encontrado um quantitativo satisfatório de fornecedores que atendem ao objeto desejado, ou seja, gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS. Com isso, resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, com objetivo de formular uma pesquisa de valores de mercado, foi realizada uma planilha, demonstrando a cotação de preços pelo banco de preços sendo verificado as seguintes informações:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA PREFEITURA | EDUCAÇÃO

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - NÃO PERECÍVEIS 2027

GRUPO 1

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					55.730.157/0001-64 LUANAANTUNES DE FRANCA	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	09.341.816/0001-53 MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE			
1	458904	**ARROZ POLIDO.** Longo, fino, tipo 1, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto dever á estar de acordo com a legisla ç ã o vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória à apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	1.900.000	R$ 4,73	R$ 4,99	R$ 4,89	R$ 4,87	R$ 4,8700	R$ 9.253.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	06.847.943/0001-30 MG MARTINI & CIA LTDA	43.862.007/0001-25 MEGAATACADOS LTDA	08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	465327	**ARROZ INTEGRAL.** Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro- organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	9.360	R$ 4,70	R$ 4,82	R$ 5,99	R$ 5,17	R$ 5,1700	R$ 48.391,20
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	05.613.778/0001-90 R. R. DA COSTA COMERCIO	02.454.878/0001-22 A V P VELOSO COMERCIAL LTDA	11.661.354/0001-01 W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	464552	**FEIJÃO PRETO.** Grupo I. Classe: preto. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	400.000	R$ 11,31	R$ 10,12	R$ 12,35	R$ 11,26	R$ 11,2600	R$ 4.504.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	46.362.875/0001-34 JOAO LOPES DE ALMEIDA NETO LTDA	54.800.141/0001-18 RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	26.874.029/0001-96 ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
4	464553	**FEIJÃO CARIOCA.** Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Gr ã o inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de mat é ria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	400.000	R$ 9,04	R$ 9,68	R$ 9,60	R$ 9,44	R$ 9,4400	R$ 3.776.000,00
									VALOR GRUPO 1:	R$ 17.581.391,20

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 2										
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	15.052.431/0001-79 J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA	58.109.051/0001-36 GB DISTRIBUIDORA LTDA	42.422.880/0001-34 D SHEILA N DOS SANTOS	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	463861	**ALHO AMASSADO.** Alho puro amassado. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria: pote de PVC at ó xico, transparente ou leitoso, resistente, com tampa e lacre inviol á vel, contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	144.000	R$ 14,51	R$ 11,20	R$ 15,00	R$ 13,57	R$ 13,5700	R$ 1.954.080,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	36.501.204/0001-53 SALUTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	03.113.303/0001-09 COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA	35.193.845/0001-25 OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	463937	**COLOR Í FICO.** Urucum, farinha de fub á ou mandioca, sem adi ç ã o de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	100.000	R$ 12,00	R$ 12,99	R$ 14,22	R$ 13,07	R$ 13,0700	R$ 1.307.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	11.166.994/0001-37 MARILDA SILVA DOS SANTOS	25.230.113/0001-04 GABRIELA FIORE	08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	463692	**Ó LEO DE SOJA REFINADO.** De primeira qualidade, 100% natural, comest í vel, extrato refinado, limpo. N ã o deve apresentar mistura de outros ó leos. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Obrigat ó rio a apresenta ç ã o do Certificado de Classifica ç ã o Vegetal. Embalagem prim á ria: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	130.000	R$ 6,98	R$ 6,79	R$ 7,32	R$ 7,03	R$ 7,0300	R$ 913.900,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	11.166.994/0001-37 MARILDA SILVA DOS SANTOS	52.889.302/0001-66 MERCADO E ACOUGUE DO NENE LTDA	62.617.557/0001-23 RIGO E GOETEMS DISTRIBUIDORA LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
4	456692	**OLEO DE GIRASSOL.** De primeira qualidade, 100% natural; comest í vel; extrato refinado; limpo. N ã o deve apresentar mistura de outros ó leos. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Obrigat ó rio a apresenta ç ã o do certificado de classifica ç ã o vegetal. Embalagem prim á ria: garrafa pl á stica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	720	R$ 11,64	R$ 9,30	R$ 11,49	R$ 10,81	R$ 10,8100	R$ 7.783,20
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	54.574.863/0001-00 C2 COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26.157.840/0001-56 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA	20.693.777/0001-96 LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
5	463594	**CAF É.** Café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar selo de pureza ABIC. Produto deve seguir legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria: poli é ster metalizado ou polietileno leitoso, à v á cuo, at ó xico, contendo a partir de 250 g do produto.	KG	17.000	R$ 43,00	R$ 54,00	R$ 58,70	R$ 51,90	R$ 51,9000	R$ 882.300,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	13.495.805/0001-03 BENAX DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	19.634.357/0001-50 INOVACAO LTDA	07.662.336/0001-69 A.M.- DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
6	463872	**CANELA EM P Ó.** Canela em pó, livre de umidade. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria contendo a partir de 25 g do produto.	KG	5.500	R$ 39,90	R$ 56,28	R$ 51,99	R$ 49,39	R$ 49,3900	R$ 271.645,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	04.463.145/0001-80 CLAUDINEI DIVINO RESENDE	02.980.445/0001-00 MARIA MIRTES C REZENDE SOUSA LTDA	35.193.845/0001-25 OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
7	463532	**CACAU EM PÓ.** Cacau em pó, chocolate em pó 100% - m ínimo de 100% de cacau.Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem primária contendo a partir de 200 g do produto.	KG	5.500	R$ 62,10	R$ 68,21	R$ 63,43	R$ 64,58	R$ 64,5800	R$ 355.190,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	58.293.838/0001-09 MERCEARIA VIEIRA LTDA	03.649.725/0001-01 SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	24.882.383/0001-37 BARCELOS E BORBA LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
8	464011	**LEITE DE COCO.** Leite de coco. Emuls ã o aquosa extra í da de frutos s ã os e maduros do coqueiro por processos mec â nicos adequados, isento de subst â ncias estranhas a sua composi ç ã o, l íquido espesso e transl úcido, branco leitoso com odor e sabor característicos, n ã o rançoso. Produto deve seguir legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria: embalagem tetrapack ou garrafa, contendo 200 ml do produto.	L	60.000	R$ 4,89	R$ 5,30	R$ 5,20	R$ 5,13	R$ 5,1300	R$ 307.800,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	52.286.245/0001-20 MUITO MAIS ARMAZEM NATURAL LTDA	10.564.758/0001-06 F C DE LIMA LTDA	47.537.297/0001-92 CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
9	463997	**A ÇÚCAR CRISTAL BRANCO.** Origem vegetal constitu ído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. N ã o deve ser empedrado. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria: saco pl á stico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	36.000	R$ 3,90	R$ 3,39	R$ 3,93	R$ 3,74	R$ 3,7400	R$ 134.640,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	39.556.276/0001-96 RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.381.471/0001-65 ATACADAO JACUTINGA LTDA	08.652.909/0001-36 SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
10	461092	**SAL REFINADO IODADO.** Sal refinado iodado. Produto deve seguir a legisla ç ã o vigente. Embalagem prim á ria: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto.	KG	150.000	R$ 2,70	R$ 3,21	R$ 3,09	R$ 3,00	R$ 3,0000	R$ 450.000,00
									VALOR GRUPO 2:	R$ 6.584.338,20

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL 11959 PROCESSO ADM. Nº P403944/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 | UASG: 927744

GRUPO 3

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	16.902.612/0001-00 DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	48.951.033/0001-43 TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	451540	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES.** Fórmula infantil de segmento para lactentes de primeira infância, com indicação para crianças entre 12 e 36 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose, prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400 g do produto.	LT	50.000	R$ 64,18	R$ 49,76	R$ 72,00	R$ 61,98	R$ 61,9800	R$ 3.099.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	55.370.173/0001-93 MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	21.227.058/0001-42 C F T JUNIOR MERCANTIL VERSATIL LTDA	43.829.137/0001-66 CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	442237	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES:** Fórmula infantil para crianças, com indicação entre 6 e 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400 g do produto.	LT	7.000	R$ 61,78	R$ 64,99	R$ 70,30	R$ 65,69	R$ 65,6900	R$ 459.830,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	16.699.864/0001-83 SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	28.738.688/0001-20 LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	08.088.996/0001-40 CIRURGICAALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	438818	**FÓRMULA INFANTIL PARA FINS ESPECIAIS.** Nutricionalmente completa, não alergênica, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com diagnóstico de alergia a proteína do leite da vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. A base de aminoácidos livres 100%, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400g do produto.	LT	3.000	R$ 142,48	R$ 115,00	R$ 142,00	R$ 133,16	R$ 133,1600	R$ 399.480,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	22.480.778/0001-88 CIRURGICA CALIFORNIA LTDA	23.523.598/0001-07 BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	55.219.559/0001-07 H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
4	312719	**ALIMENTO DE SOJA EM PÓ.** Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Sabor tradicional. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo de 300g a 1000 g do produto.	LT	10.790	R$ 33,20	R$ 29,90	R$ 29,99	R$ 31,03	R$ 31,0300	R$ 334.813,70
									VALOR GRUPO 3:	R$ 4.293.123,70

GRUPO 4

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	07.226.206/0001-83 DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	27.061.896/0001-75 M H S SANTIAGO LTDA	32.536.913/0001-13 ROMEU COELHO E COELHO	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	338857	**FARINHA DE ARROZ FLOCADA.** Farinha de arroz, tipo floco, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	63.360	R$ 3,97	R$ 3,90	R$ 3,62	R$ 3,83	R$ 3,8300	R$ 242.668,80
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	57.170.366/0001-26 LICITA PARANA LTDA	35.991.410/0001-26 ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	49.227.985/0001-81 VERSA MULTISERVICE LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	368135	**ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA.** Adoçante dietético, em pó. Constituído de glicosídeo de esteviol. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: sachês contendo 0,6 a 0,8 g de adoçante cada. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 50 sachês cada.	CX	1.300	R$ 12,49	R$ 10,99	R$ 10,00	R$ 11,16	R$ 11,1600	R$ 14.508,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	49.182.508/0001-47 JOAO PEDRO NOGUEIRA COSTA	63.194.107/0001-38 COMERCIAL TARP LTDA	59.267.158/0001-75	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	369027	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA.** Proteína de soja clara, de origem vegetal, obtida a partir do grão de soja. Flocos pequenos. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400 g do produto.	KG	28.800	R$ 5,00	R$ 4,15	R$ 5,10	R$ 4,75	R$ 4,7500	R$ 136.800,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	52.062.074/0001-56 ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA	02.970.343/0001-04 OSVALDO LUIS GROSELLE	41.701.945/0001-18 COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
4	464569	**GRÃO DE BICO.** Grãos arredondados, rico em proteínas, fibras, carboidratos, sem glúten/lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	30.000	R$ 15,70	R$ 14,17	R$ 14,20	R$ 14,69	R$ 14,6900	R$ 440.700,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.970.343/0001-04 OSVALDO LUIS GROSELLE	62.875.477/0001-78 DOIS S COMERCIAL E SERVICOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
5	464570	**ERVILHA SECA.** Grãos de ervilha secos, sem pele e divididos ao meio (partidos). Coloração verde, característica secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir 500g do produto.	KG	30.000	R$ 11,36	R$ 12,69	R$ 13,00	R$ 12,35	R$ 12,3500	R$ 370.500,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	17.579.774/0001-11 VIVIANI ANELISE MONTEIRO DE SOUZA	08.390.411/0001-42 O MUNDO DOS CHOCOLATES LTDA	37.135.675/0001-58 ADRIELE LETICIA TREVELATTI FONTES GOMES	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
6	464574	**LENTILHA VERDE.** Grãos de lentilha secos, íntegros, isentos de sujidades. Tipo I. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	30.000	R$ 13,20	R$ 10,80	R$ 13,80	R$ 12,60	R$ 12,6000	R$ 378.000,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	34.982.749/0001-01 CAJÚ 10 INDUSTRIA DE CASTANHAS LTDA			MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
7	462638	**PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU:** Paçoca constituída de amêndoa de castanha de caju torrada, xilitol e sal. Sem adição de açúcar. Possuir coloração uniforme, com ausência de sabor ranço so ou ácido, não esfarelar com transporte ou armazenamento. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou filme plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 17g do produto.	KG	26.000	R$ 138,50			**R$ 138,50**	**R$ 138,5000**	**R$ 3.601.000,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**07.348.972/0001-10 F P FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**	**30.946.397/0001-70 T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**	**16.655.575/0001-82 SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MEDIA PREÇO**	**MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS**	**VALOR TOTAL**
8	298885	**CAJUÍNA:** Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	750.000	R$ 11,44	R$ 11,99	R$ 11,49	**R$ 11,64**	**R$ 11,6400**	**R$ 8.730.000,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**07.348.972/0001-10 F P FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**	**30.946.397/0001-70 T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**	**16.655.575/0001-82 SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MEDIA PREÇO**	**MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS**	**VALOR TOTAL**
9	298885	**CAJUÍNA - UNIDADE:** Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 200 ml do produto.	UNID.	1.400.000	R$ 2,44	R$ 2,72	R$ 2,55	**R$ 2,57**	**R$ 2,5700**	**R$ 3.598.000,00**
									VALOR GRUPO 4:	**R$ 17.512.176,80**

GRUPO 5

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	48.115.443/0001-54 S. A. FILHO LTDA	29.848.764/0001-13 KEVYN CHRYSTIAN SANTOS TAVARES	43.463.101/0001-01 ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	460501	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	KG	96.000	R$ 13,00	R$ 11,87	R$ 11,4299	**R$ 12,10**	**R$ 12,0999**	**R$ 1.161.590,40**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**63.364.560/0001-45 BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA**	**34.921.004/0001-24 REUBER MONTEIRO DE OLIVEIRA**	**57.407.742/0001-53 C M SILVA LTDA**	**MEDIA PREÇO**	**MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS**	**VALOR TOTAL**
2	465693	**GOMA PRONTA PARA TAPIOCA:** Goma pronta para tapioca, composta por fécula de mandioca e água, sem adição de sal. Produto 100% natural, sem conservantes, sem quaisquer alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	175.000	R$ 9,96	R$ 9,12	R$ 9,30	**R$ 9,46**	**R$ 9,4600**	**R$ 1.655.500,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**23.875.879/0001-10 SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS**	**62.798.758/0001-74 NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA - MATRIZ**	**03.751.669/0001-03 BRANCO & CORREA LTDA**	**MEDIA PREÇO**	**MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS**	**VALOR TOTAL**
3	458921	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA.** Grupo: seca. Classe: Fina. Tipo 1. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório à apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	300.000	R$ 6,50	R$ 5,57	R$ 5,54	**R$ 5,87**	**R$ 5,8700**	**R$ 1.761.000,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**40.012.703/0001-54 J SANTOS DE OLIVEIRA**	**47.071.003/0001-80 0 IVANA NERIS SOUSA**	**17.333.890/0001-56 F. E. ALMEIDA DA SILVA**	**MEDIA PREÇO**	**MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS**	**VALOR TOTAL**
4	459017	**FARINHA DE MILHO FLOCADA:** Tipo Floco, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	700.000	R$ 2,15	R$ 1,90	R$ 2,34	**R$ 2,13**	**R$ 2,1300**	**R$ 1.491.000,00**
									VALOR GRUPO 5:	**R$ 6.069.090,40**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 6										
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	49.488.633/0001-80 K DE ALENCAR LACERDA ANDRADE LTDA	11.661.354/0001-01 W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.983.754/0001-68 ELSHADDAI ATACAREJO LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	458955	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.** Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	700.000	R$ 5,78	R$ 4,20	R$ 5,32	R$ 5,10	R$ 5,1000	R$ 3.570.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	02.454.878/0001-22 A V P VELOSO COMERCIAL LTDA	10.493.967/0001-06 J RUI BARBOSA	02.179.550/0001-45 CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	458993	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO.** Tipo parafuso, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	700.000	R$ 4,84	R$ 4,80	R$ 5,75	R$ 5,13	R$ 5,1300	R$ 3.591.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	26.970.227/0001-53 YBP COMERCIAL LTDA	47.641.174/0001-05 OTIS DISTRIBUICAO LTDA	22.077.561/0001-21 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	458952	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN.** Macarrão de arroz, sem ovos, sem glúten, sem lactose. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 500 g do produto.	PCT	7.000	R$ 6,50	R$ 5,98	R$ 6,93	R$ 6,47	R$ 6,4700	R$ 45.290,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	53.341.907/0001-80 VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.915.930/0001-43 A C CARVALHO REZENDE LTDA	50.342.188/0001-24 L. M. P. RAMOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
4	460265	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro, ácido fólico e fermento químico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	6.600	R$ 3,80	R$ 5,09	R$ 5,60	R$ 4,83	R$ 4,8300	R$ 31.878,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	05.613.778/0001-90 R. R. DA COSTA COMERCIO	62.722.220/0001-86 MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	26.970.227/0001-53 YBP COMERCIAL LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
5		**FARINHA DE TRIGO.** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	6.600	R$ 4,85	R$ 4,30	R$ 4,47	R$ 4,54	R$ 4,5400	R$ 29.964,00
									VALOR GRUPO 6:	R$ 7.268.132,00

GRUPO 7										
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	43.463.101/0001-01 ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.660.051/0001-75 M.C.M. ROSA	08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	445995	**LEITE UHT INTEGRAL:.** Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	1.000.000	R$ 5,36	R$ 5,85	R$ 4,42	R$ 5,21	R$ 5,2100	R$ 5.210.000,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	62.798.758/0001-74 NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA - MATRIZ	39.519.860/0001-71 C TOBIAS C DE CASTRO	42.345.910/0001-56 SUPERMERCADO BRASILINS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	446019	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite de vaca integral, em pó, enriquecido com vitaminas A e C. Produto deve seguir alegislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	PCT	30.000	R$ 13,19	R$ 13,49	R$ 10,40	R$ 12,36	R$ 12,3600	R$ 370.800,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	54.574.863/0001-00 C2 COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03.126.525/0001-66 M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	41.587.658/0001-29 FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	446021	**LEITE EM PÓ DESNATADO.** Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PCT	10.000	R$ 6,50	R$ 8,02	R$ 8,61	R$ 7,71	R$ 7,7100	R$ 77.100,00
									VALOR GRUPO 7:	R$ 5.657.900,00
									VALOR GLOBAL =	R$ 64.966.152,30

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

- **SOLUÇÃO 01: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.**

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

- **SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços.**

Por meio da Solução 02, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza terá agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária, uma vez que o processo licitatório já foi concluído por outro órgão.

Contudo, o atendimento à necessidade analisada ficará condicionado à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, à indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, à aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos, bem como ao percentual quantitativo de itens estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

A adoção à Adesão à Ata de Registro de Preço seria aceitável caso a integridade da necessidade e a vantagem financeira fossem comprovadas. Ocorre que, com base nas pesquisas realizadas não foi possível detectar atas vigentes que atendessem ao quantitativo e ao padrão dos gêneros alimentícios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação que adequem-se aos requisitos estabelecidos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ressalva-se que, no artigo 6°, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a *"modalidade de licitação obrigatória para* ***aquisição de bens e serviços comuns****, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".*

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: "*A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão* ***sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"****.*

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com o objetivo de garantir o adequado fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, a definição dos quantitativos e especificações foi realizada através do cardápio da alimentação escolar que foi elaborado, pela Célula de Alimentação Escolar – CEAE, em atendimento a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e com base na projeção de matrícula da educação básica para 2027, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 236.983 estudantes em 2027, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO 1				
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**458904**	**ARROZ POLIDO.** Longo, fino, tipo 1, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória à apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	1.900.000
2	**465327**	**ARROZ INTEGRAL.** Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro- organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	9.360
3	**464552**	**FEIJÃO PRETO.** Grupo I. Classe: preto. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	400.000
4	**464553**	**FEIJÃO CARIOCA.** Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	400.000

GRUPO 2				
1	**463861**	**ALHO AMASSADO.** Alho puro amassado. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC atóxico, transparente ou leitoso, resistente, com tampa e lacre inviolável, contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	144.000
2	**463937**	**COLORÍFICO.** Urucum, farinha de fubá ou mandioca, sem adição de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	100.000
3	**463692**	**ÓLEO DE SOJA REFINADO.** De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do Certificado de Classificação	GRF	130.000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.		
4	**456692**	**ÓLEO DE GIRASSOL.** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	720
5	**463594**	**CAFÉ.** Café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar selo de pureza ABIC. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso, à vácuo, atóxico, contendo a partir de 250 g do produto.	KG	17.000
6	**463872**	**CANELA EM PÓ.** Canela em pó, livre de umidade. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 25 g do produto.	KG	5.500
7	**463532**	**CACAU EM PÓ.** Cacau em pó, chocolate em pó 100% - mínimo de 100% de cacau.Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária contendo a partir de 200 g do produto.	KG	5.500
8	**464011**	**LEITE DE COCO.** Leite de coco. Emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translúcido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: embalagem tetrapack ou garrafa, contendo 200 ml do produto.	L	60.000
9	**463997**	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO.** Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	36.000
10	**461092**	**SAL REFINADO IODADO**. Sal refinado iodado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto.	KG	150.000

GRUPO 3				
1	**451540**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES.** Fórmula infantil de segmento para lactentes de primeira infância, com indicação para crianças entre 12 e 36 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose, prebióticos. Sem adição de açúcar e	LT	50.000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400 g do produto.		
2	**442237**	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES:** Fórmula infantil para crianças, com indicação entre 6 e 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e prebióticos. Sem adição de açúcar e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400 g do produto.	LT	7.000
3	**438818**	**FÓRMULA INFANTIL PARA FINS ESPECIAIS.** Nutricionalmente completa, não alergênica, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com diagnóstico de alergia a proteína do leite da vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. A base de aminoácidos livres 100%, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo a partir de 400g do produto.	LT	3.000
4	**312719**	**ALIMENTO DE SOJA EM PÓ.** Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Sabor tradicional. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandes contendo de 300g a 1000 g do produto.	LT	10.700

GRUPO 4				
1	**338857**	**FARINHA DE ARROZ FLOCADA.** Farinha de arroz, tipo flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	63.360
2	**368135**	**ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA.** Adoçante dietético, em pó. Constituído de glicosídeo de esteviol. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: sachês contendo 0,6 a 0,8 g de adoçante cada. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 50 sachês cada.	CX	1.300
3	**369027**	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA.** Proteína de soja clara, de origem vegetal, obtida a partir do grão de soja. Flocos pequenos. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400 g do produto.	KG	28.800
4	**464569**	**GRÃO DE BICO.** Grãos arredondados, rico em proteínas, fibras, carboidratos, sem glúten/lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	30.000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5	**464570**	**ERVILHA SECA.** Grãos de ervilha secos, sem pele e divididos ao meio (partidos). Coloração verde, característica secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir 500g do produto.	KG	30.000
6	**464574**	**LENTILHA VERDE.** Grãos de lentilha secos, íntegros, isentos de sujidades. Tipo I. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	30.000
7	**462638**	**PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU:** Paçoca constituída de amêndoa de castanha de caju torrada, xilitol e sal. Sem adição de açúcar. Possuir coloração uniforme, com ausência de sabor rançoso ou ácido, não esfarelar com transporte ou armazenamento. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou filme plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 17g do produto.	KG	26.000
8	**298885**	**CAJUÍNA:** Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	750.000
9	**298885**	**CAJUÍNA - UNIDADE**: Cajuína. Constituída de suco de caju clarificado. Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais. Sem adição de açúcar. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: tetrapack, contendo 200 ml do produto.	UND	1.400.000

GRUPO 5				
1	**460501**	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	KG	96.000
2	**465693**	**GOMA PRONTA PARA TAPIOCA:** Goma pronta para tapioca, composta por fécula de mandioca e água, sem adição de sal. Produto 100% natural, sem conservantes, sem quaisquer alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	175.000
3	**458921**	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA.** Grupo: seca. Classe: Fina. Tipo 1. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório à apresentação do Certificado de Classificação Vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	300.000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4	**459017**	**FARINHA DE MILHO FLOCADA:** Tipo Flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	KG	700.000

GRUPO 6				
1	**458955**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.** Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	700.000
2	**458993**	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO.** Tipo parafuso, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 400g do produto.	PCT	700.000
3	**458952**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN.** Macarrão de arroz, sem ovos, sem glúten, sem lactose. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 500 g do produto.	PCT	7.000
4	**460265**	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro, ácido fólico e fermento químico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	6.600
5	**460265**	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.** Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro, ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária contendo 1.000 g do produto.	KG	6.600

GRUPO 7				
1	**445995**	**LEITE UHT INTEGRAL:.** Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	L	1.000.000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2	**446019**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite de vaca integral, em pó, enriquecido com vitaminas A e C. Produto deve seguir alegislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto.	PCT	30.000
3	**446021**	**LEITE EM PÓ DESNATADO.** Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: sachê de polietileno atóxico contendo a partir de 200 g do produto.	PCT	10.000

É importante destacar que essas estimativas e especificações foram respaldadas pelo **cardápio escolar**, elaborado com base na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e pela **projeção de matrícula** da educação básica para 2027, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 236.983 estudantes em 2027, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza, anexada ao presente documento, que comprova a fundamentação dos cálculos realizados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preço realizada por meio de banco de preços e cotação junto aos fornecedores - com valores praticados em outras contratações públicas e também diretamente com fornecedores do Estado, obteve-se o valor total de **R$ 64.966.152,30 (sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).** Para os itens 7 (paçoca de castanha de caju), 8 (cajuína), 9 (cajuína - unidade), a pesquisa ocorreu diretamente com fornecedores, fixada no tópico do “Levantamento de Mercado”.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO EM GRUPOS

A pretensa aquisição será estabelecida em grupos, com fundamento no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em grupos foi estabelecida considerando a similaridade, afinidade e compatibilidade entre os itens que os compõem, de modo a formar conjuntos de fornecimento tecnicamente coerentes e adequados às características do mercado.

A adoção do critério por grupo também busca proporcionar maior racionalidade operacional, especialmente diante da necessidade de entregas periódicas e do cumprimento de padrões uniformes de qualidade, acondicionamento e logística. A concentração de itens correlatos em um mesmo grupo tende a simplificar a gestão dos pedidos e a fiscalização das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Ressalta-se que o agrupamento não foi realizado de forma a restringir indevidamente a competitividade. A composição dos grupos foi estabelecida com base em critérios técnicos e de interesse público, buscando preservar a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado e, simultaneamente, alcançar uma contratação mais eficiente para a Administração.

Dessa forma, a licitação por grupos mostra-se adequada às características do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor organização do fornecimento e condições

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mais favoráveis para o acompanhamento e a execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Desse modo, no presente caso, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e para a contratação desta demanda.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – 2026 sob Id**. PCA PNCP: 07954605000160-0-000073/2026, Id do item no PCA 10, 380 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição, analisada neste Estudo Técnico Preliminar, tem como intuito suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de Fortaleza, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares, cumprindo o que determina a legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, essa contratação busca também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A constituição de uma Comissão Técnica para avaliar a conformidade das amostras e dos produtos a serem entregues com as especificações definidas pela administração. Sendo possível definir novos critérios, conforme a necessidade do momento, no decorrer da análise dos materiais.

A Comissão Técnica para averiguar a qualidade do produto apresentado poderá realizar testes com as amostras e os produtos entregues.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, não se identificam, em princípio, impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da contratação. Os produtos a serem adquiridos não envolvem, em sua utilização ordinária, o emprego ou manuseio de produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens e do acondicionamento dos produtos. Nesse sentido, deverão ser observadas as normas e práticas aplicáveis ao adequado acondicionamento, segregação, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Dessa forma, considerando as características e o ciclo de utilização dos produtos, não foram identificadas medidas específicas de mitigação ambiental além da observância das normas de gestão e destinação adequada dos resíduos gerados durante o recebimento, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza, 25 de setembro de 2026

Elaborado por:
COEPRO/CEAE
Brenda N. C. M. Marques
Matrícula: 22643
*Assinado digitalmente

Juliana Lima Oliveira
GERENTE DA CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Matrícula: 8300202
*Assinado Digitalmente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

1. Formação do Preço:

GRUPO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR GLOBAL **Valor por extenso (_____)**					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência)

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /202__
Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando à futura e aquisição de gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** para o ano letivo de 2027, para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE– Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

5.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

7.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

7.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

7.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.3.5. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.6 .Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

7.3.8 .Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.9.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.3.10 . Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3.11 .Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

7.3.12 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.3.13 Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

7.3.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.3.15 .Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

7.3.16 . Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo períodooferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.3.17 .Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

7.3.18 .É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

7.3.19.Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATATANTE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo A** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

8.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

9.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

12. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Email da empresa	Assinatura

ANEXO A - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						

ANEXO B - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

_____

FORNECEDOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 202_ – Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), **....,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** para o ano letivo de 2027, para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE– Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R$)					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos Federal vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **BANCO SANTANDER**, Ag _____, Cc _____;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Fedral nº 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.2.Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

10.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.7.Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

10.8.Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.9.Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.11.Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo períodooferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.13.Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

10.14.É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

10.15.Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.3. Solicitar a aquisição do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

11.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento**.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes contratuais, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

12.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

12.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

12.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 20.4.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado **b)** não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 20.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, lecionaque:

> *[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo departicipantes.*
>
> *É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação*.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza,_____de_____de202_.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
458904	ARROZ POLIDO
465327	ARROZ INTEGRAL
464552	FEIJÃO PRETO
464553	FEIJÃO CARIOCA
463861	ALHO AMASSADO
463937	COLORÍFICO
463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO
463691	ÓLEO GIRASSOL
463594	CAFÉ
463872	CANELA EM PÓ
463532	CACAU EM PÓ
464011	LEITE DE CÔCO
463997	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO
461092	SAL REFINADO IODADO
451540	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES
453663	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES
438818	FÓRMULA INFANTIL PARA FINS ESPECIAIS
312719	ALIMENTO DE SOJA EM PÓ
338857	FARINHA DE ARROZ FLOCADA
368135	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA
369027	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

464569	**GRÃO DE BICO**
464570	**ERVILHA SECA**
464574	**LENTILHA VERDE**
462638	**PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU**
298885	**CAJUÍNA**
460501	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**
465693	**GOMA PRONTA PARA TAPIOCA**
458921	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA**
459017	**FARINHA DE MILHO FLOCADA**
458955	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**
458993	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**
458952	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN**
460265	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**
445995	**LEITE UHT INTEGRAL**
446019	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**
446021	**LEITE EM PÓ DESNATADO**

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.4.1. acima.

13.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

13.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 13.4.3.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

13.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.4.3.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

13.4.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG=\frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza,_____de_____de 202_.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ABLHNFUV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5926548 e código ABLHNFUV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: MATEUS LOPES CARVALHO em 11/11/2026

Assinado por: CIRO MESQUITA DE OLIVEIRA em 11/11/2026